



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 21 /2019

**SÚMULA: “ALTERA OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2256 DE 17.12.2010 E ANEXO, CONFORME ESPECIFICA”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.256 de 17/12/2010 passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

### SEÇÃO IV

### DA COMPOSIÇÃO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR.

.....

**Art. 9º** As atividades de representação do parlamento municipal junto à sociedade, são consideradas extensões dos seus respectivos gabinetes a fim de proporcionar a otimização do trabalho e atuação do vereador, em especial, ao atendimento da população interessada, podendo, para tanto, tais atividades se realizarem externamente ao ambiente da Câmara Municipal de Campo Largo.

**Art. 2º** Altera o ANEXO VI, item 2.8, da Lei nº 2.256/2010 passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

2.8

ASSESSOR

PARLAMENTAR

.....

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

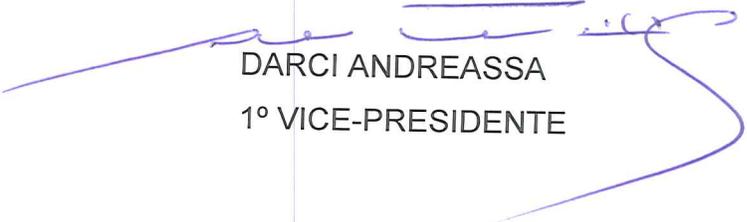
ESTADO DO PARANÁ

cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados, nas dependências da Câmara, bem como serviços externos em outros locais situados no território do Município de Campo Largo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Campo Largo, 28 de fevereiro de 2020.

  
MÁRCIO ÂNGELO BERALDO  
PRESIDENTE

  
DARCI ANDREASSA  
1º VICE-PRESIDENTE

  
GIOVANI MARCON  
2º VICE-PRESIDENTE

  
JOÃO CARLOS FERREIRA  
1º SECRETÁRIO

  
BENTO ANTÔNIO VIDAL  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposta de alteração na Lei Municipal nº 2.256/2010 é de readequação de atividades do cargo de Assessor Parlamentar, de modo a flexibilizar suas atividades objetivando atender a população com maior efetividade e presteza, visando, assim, melhorar o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal em face à população Campo-Larguense.

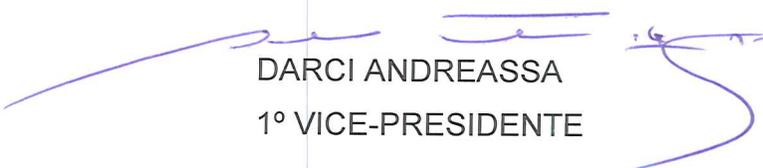
Assim, frisa-se que com as adequações propostas no texto legal, não há na prática qualquer alteração nos direitos e deveres dos funcionários abrangidos por tal alteração.

Motivos pelos quais apresenta-se este Projeto de Lei, e espera-se aprovação.

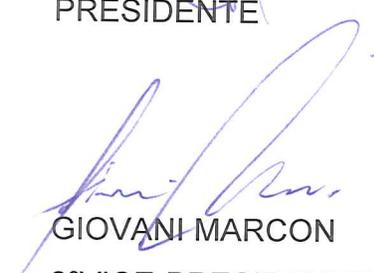
Campo Largo, 28 de fevereiro de 2020.



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO  
PRESIDENTE



DARCI ANDREASSA  
1º VICE-PRESIDENTE



GIOVANI MARCON  
2º VICE-PRESIDENTE



JOÃO CARLOS FERREIRA  
1º SECRETÁRIO



BENTO ANTÔNIO VIDAL  
2º SECRETÁRIO